

PALAVRAS À MARGEM: NARRATIVAS DE (E SOBRE) UMA MULHER ENCARCERADA

WORDS ON THE BORDER: NARRATIVES OF (AND ABOUT) ONE INCARCERATED WOMEN

DOI: 10.15668/1807-8214/artemis.v17n1p105-120

Resumo

A trajetória de vida de um indivíduo é alicerçada em relações generalizadas que o constituem como mulher ou homem. A cada uma destas duas categorias culturalmente construídas são remetidas uma série de características que estruturam o que é normal ou desviante para o comportamento de cada uma delas. Por meio da história de Maria, o caso que enfocamos, é possível reconstruir uma trajetória de vida calcada em relações generalizadas que a instituíram prioritariamente como mulher, depois como mãe e, por fim, como vítima. Para fugir da vitimização, essa subverteu características tidas como normais para mulheres, assumindo um suposto desvio ao aproximar-se do comportamento tido como normal para homens: agente da violência. Julgada pelo Sistema Penal, Maria respondeu à Justiça e à sociedade não só por tentar cometer um assassinato, mas principalmente por não se comportar conforme a expectativa social para uma mulher.

Palavras-chave: Relações Generalizadas. Trajetória de Vida. Sistema Penal.

Abstract

An individual's life trajectory is rooted in gender relationships that will define them as woman or man. In each of these two culturally constructed categories, a series of characteristics shapes what behavior is ordinary, or not, for each. Through the story of Maria, the case we focus on, it is possible to reconstruct a life path based on gender relationships which established her primarily as a woman, then as a mother, and finally as a victim. In order to escape victimization, she subverted some characteristics generally taken as normal for women, deviating from this path and assuming a behavior considered appropriate to men (i.e. the agent of violence.) Judged by the Penal System, Maria was judged not only for attempting to commit a murder, but also by not behaving according to social expectations for women.

Keywords: Gender Relationships. Life trajectory. Penal System.

Ludmila Gaudad S. Carneiro

Doutoranda da Universidade de Brasília/Brasil.

E-mail: ludmilagaudad@gmail.com.

Por que Maria¹?

Para mim, recortar um objeto de pesquisa sempre foi a arte de canalizar curiosidade, interesse, ideais e amor em relação a determinadas questões e a fenômenos sociais específicos em um único ponto. Nunca cogitei a possibilidade de trabalhar com uma presumida imparcialidade na escolha de sujeitos de pesquisa e tampouco em ser completamente objetiva ao fazer análises.

Enquanto feminista, comecei questionando-me o porquê de haver tantas pesquisas que focalizavam as mulheres enquanto vítimas da violência e pouquíssimas que as estudavam enquanto potenciais executoras. Assim resolvi ir atrás destas mulheres, para saber que tipos de violência haviam cometido, o que achavam sobre este assunto, como viviam e, principalmente, quais discursos eram produzidos sobre elas.

Após trabalhar com mulheres que estavam presas por terem cometido assassinato durante a graduação, ao dar seguimento à pesquisa optei por realizar um estudo de caso com Maria durante o mestrado.

A história pessoal contada por Maria, bem como as narrativas de outras pessoas e o impacto destas várias histórias em sua vida na penitenciária constituem-se como representativas do contexto econômico, histórico, social e cultural em que estão inseridas essas mulheres condenadas, seus crimes, seus julgamentos e, principalmente, o que se pensa/fala sobre elas.

No presente trabalho, adoto a história oral como instrumento de coleta de informações. A primeira geração de “historiadoras/es² orais” surgiu na década de 50, nos Estados Unidos. Segundo Joutard (1995), o objetivo era, simplesmente, juntar material para historiadoras/es futuras/os. Nesse mesmo período, na Itália, sociólogas/os e antropólogas/os já se utilizavam da pesquisa oral

1 Trabalhei com Maria no decorrer dos anos 2004 e 2008, em meu mestrado, onde realizei um estudo de caso sobre sua história. Para preservar sua identidade, além de outras pessoas envolvidas em sua história, seus verdadeiros nomes foram trocados por fictícios.

2 Os feminismos, tanto como movimento social quanto como campo de estudos, são essencialmente produzidos de/por/para mulheres (mesmo que principalmente na academia esta característica tenha se modificado um pouco nos últimos anos). Portanto, neste ensaio a linguagem crítica é feita em ordem inversa à gramaticalmente sugerida no português, priorizando as concordâncias no feminino e, só posteriormente, no masculino.

para reconstituir a cultura popular. São elas/es as/os precursoras/es da segunda geração, em fins dos anos 60, criadora de uma outra forma de história oral.

Essa nova geração não tratava mais a história oral como uma simples fonte complementar do material escrito. Para elas/es estava surgindo uma “outra história”, que daria voz aos povos sem história. Essa história pretendia-se militante, considerava-se à margem do mundo acadêmico e era praticada por “não-profissionais”: feministas, educadores/as, sindicalistas etc. Em sua versão mais radical era uma espécie de “história alternativa”.

Embora a introdução da história oral no Brasil date dos anos 70, só ganhou força no país na década de 90 e é uma área de pesquisa que vem avançando fortemente. No entanto, a reflexão e a discussão metodológica ainda são limitadas, pois, em geral, trabalhar com história oral significa utilizar-se dela apenas como um artifício a mais durante a pesquisa. Marieta Ferreira³, organizadora do livro *Usos e Abusos da História Oral* (1996: XI), afirma:

Trabalhar com história oral no Brasil ainda consiste em gravar entrevistas e editar depoimentos, sem explorá-los suficientemente, tendo em vista um aprofundamento teórico-metodológico; também é comum a utilização de entrevistas, em associação com fontes escritas, como fornecedoras de informações para a elaboração de teses ou trabalhos de pesquisa, sem que isso envolva qualquer discussão acerca da natureza das fontes ou de seus problemas.

Atualmente, o principal ponto de discussão sobre a história oral gira em torno do fato de que nem mesmo estudiosas/os do assunto alcançaram um consenso sobre o que, de fato, é a história oral. São três as principais posturas sobre o *status* da história oral. A primeira afirma que a história oral é uma técnica; a segunda, uma disciplina; e a terceira, uma metodologia.

Quem entende a história oral como uma técnica acredita que, a ela, interessam as experiências com gravações, transcrições e entrevistas. Alguns defensores dessa postura assim o fazem por manterem com a história

3 É tão comum utilizarmos apenas teóricos homens que pressupomos, com a evidencialização apenas dos sobrenomes unissex, que são sempre homens que estão sendo citados. Sendo assim, entendo ser fundamental fazer a citação do nome completo das mulheres para que possamos visibilizar suas produções.

oral uma relação puramente profissional (responsáveis pela conservação de acervos orais, por exemplo) ou uma relação eventual, como algumas/ns cientistas sociais que utilizam as entrevistas como uma fonte complementar. A essas pessoas, no entanto, somam-se as que efetivamente concebem a história oral como uma técnica, negando-lhe qualquer pretensão metodológica ou teórica.

A segunda postura, que julga ser a história oral uma disciplina, tem como base a ideia de que a história oral inaugurou técnicas específicas de pesquisa, procedimentos metodológicos singulares e um conjunto próprio de conceitos que dá unidade ao campo de conhecimento. Assim, pensar a história oral dissociada da teoria é o mesmo que conceber qualquer tipo de história como um conjunto de técnicas incapaz de refletir sobre si própria. As/Os autoras/es divergem, no entanto, sobre quais seriam esses conceitos e características peculiares da história oral. Acreditam que o *corpus* teórico da história oral ainda precisa ser mais bem delineado.

Já as/os que advogam que a história oral é uma metodologia não acreditam que a história oral seja uma área de estudos com objeto próprio e capacidade de gerar, no seu interior, soluções teóricas para as questões surgidas na prática. No entender da terceira corrente, a história oral apenas estabelece e ordena procedimentos de trabalho, funcionando como uma ponte entre prática e teoria. “(...) na área teórica, a história oral é capaz apenas de suscitar, jamais de solucionar, questões; formula as perguntas, porém não pode oferecer as respostas”, afirma Marieta Ferreira (1996: XVI). As soluções e respostas devem, portanto, ser buscadas nas teorias de fato.

No presente trabalho, encara-se a história oral como metodologia, pois considerá-la como técnica, restringe o seu potencial, que vai muito além de questões como organização de acervos, realizações de entrevistas etc. Também não se entende como disciplina, pois, dessa forma, deveria deixar de lado as teorias sociológicas para encontrar respostas apenas no âmbito da história oral, o que não é de meu interesse.

A história oral, por ter sido utilizada na maior parte do tempo para dar voz às chamadas minorias, pretende reconstituir acontecimentos históricos pela visão das pessoas que sofreram processos de vulnerabilização. Sua trajetória de vida permite evidenciar as relações

generalizadas⁴ que a instituíram prioritariamente como mulher e, conseqüentemente, como mãe. Tida antes como mulher que como pessoa, Maria passou por uma série de experiências que só foram possíveis unicamente pelo ser generalizado que ela, assim como todas as pessoas, é. Sendo mulher, prioritariamente experiências de vitimização.

Recuperar a versão histórica de Maria neste estudo é muito relevante já que a “versão jurídica consagrada” não é a mesma que a contada por ela própria. Para a maior parte das pessoas, Maria assassinou suas/seus filhos/as porque era uma má mãe. Justamente essa versão formal de sua história foi a responsável por ela ter sido considerada culpada e sentenciada a doze anos de reclusão, construindo um processo de criminalização altamente influenciado por um imaginário social generalizado (TAMAR PITCH, 2003 & CAROL SMART, 1994) e desconsiderando as complexas especificidades que contribuem para que um indivíduo agencie ações consideradas crimes (ROSEMARY DE ALMEIDA, 2001 e ZAFFARONI, 1991).

Com Maria, entre os anos de 2004 e 2008, tive vários encontros. A princípio, estes se realizavam na Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFDF, após sua saída⁵, em seu local de trabalho. Em alguns desses encontros, gravamos cerca de 11h30. Entretanto, em outros, enquanto fazíamos um lanche ou ela fumava um cigarro, apenas conversávamos sobre assuntos banais. Coisas comuns, que permitiram mais que ouvir o relato de uma história, mas apreender alguns dos possíveis sentidos dela, como sugere Eleonora Brito (2007: 14):

História para mim é capacitação de sentidos. Os sentidos são as formas que encontramos no passado, como no presente, de dar significado à realidade vivida e, nela, às relações que estabelecemos. Ao historiador cabe, nessa perspectiva, a tarefa de buscar os sentidos que as questões possíveis de formular permitem apreender. Pode parecer pouco. Não é. Afinal, sabemos desde sempre, nenhuma história conta tudo.

4 Ao longo de todo o trabalho adoto esta terminologia, utilizada primeiramente por Sandra Harding (1986). Utilizo-a ao referir-me a todas as relações sociais existentes, entendendo que todas elas, de alguma forma, mesmo com intensidades variadas, atingidas pelas relações assimétricas de gênero que se estabeleceram nas estruturas de nossa sociedade. O conceito de gênero, em si, será mais detalhado em outro momento neste mesmo artigo.

5 Maria teve sua liberdade conquistada e saiu da penitenciária em julho de 2007. Foi beneficiada pela lei 11.464/2007, que regulamenta 1/6 da pena como prazo mínimo de seu cumprimento para fins de progressão de crimes hediondos, como o assassinato, por exemplo.

É por isso que, para Larrosa (2000: 330), fazer a história do presente é o mesmo que fazer “a ontologia crítica de nós mesmos”, pois representa um esforço em direção à:

desconstrução histórica daquilo que somos e já estamos deixando de ser, tem a ver com a problematização das evidências e universalidades que nos afiguram em nossas formas de conhecimento, em nossas práticas punitivas, em nossas formas de relação com os demais e conosco. Trata-se de mostrar que aquilo que somos é arbitrário, específico e contingente; de colocar em questão o habitual, aquilo que é o mais difícil de ver como problemático porque se converteu em hábito para nós, em costume, em identidade. É preciso converter aquilo que somos em problema, o habitual em insuportável, o conhecido em desconhecido, o próprio em estranho, o familiar em inquietante. E não lamentar-se pela perda daquilo que somos e já estamos deixando de ser, pela crise de nossos saberes, se nossas práticas ou de nossos valores, mas interrogar-se por que necessitamos conhecimento dessa maneira, atuar dessa maneira, acreditar em tudo isso.

As experiências que compõem a trajetória de vida de um indivíduo são alicerçadas em relações generizadas que o constituem, sobretudo, enquanto mulher ou homem em nossa sociedade. A cada uma destas duas categorias culturalmente construídas, porém muito bem sedimentadas como naturais no imaginário social, são remetidas uma série de características que estruturam o que é normal ou desviante para o comportamento de cada uma delas.

Para Joan Scott (1999) a categoria experiência é múltipla, ampla e ramificada. Ela nos diz que “não são os indivíduos que têm experiência, mas os sujeitos é que são constituídos através da experiência. A experiência é a alma do sujeito”. Afirmar também que “a identidade é um terreno de contestação, o local de exigências múltiplas e conflitantes”, e que, se não a historicizarmos, perdemos seu sentido.

A história relatada por Maria teceu uma teia de experiências encadeadas, que em seu entendimento são capazes de justificar de forma coerente todos os seus atos. No entanto, as experiências que constituíram Maria enquanto sujeito ao longo de toda sua vida, todas elas mediadas pelas relações generizadas nas quais estava

inserida, foram insuficientes, aos olhos da Justiça, para justificar um dia de sua vida. A narrativa de Maria ajuda a entender como experiências tão singulares a constituíram no que hoje ela é.

A partir dos estudos culturais e dos estudos de gênero, a experiência não só se insere num solo sócio-histórico, mas se constitui como a encarnação, a narrativização de identidades, transita por elas. Identidade que deve ser vista não como questão lógica, formal, filosófica, mas histórica, social e política. A experiência não é origem de explicação, evidência autorizada, mas o que buscamos explicar, sobre o qual se produz conhecimento, que nos diz que é importante refletir sobre quem fala. A experiência traz uma estória, uma verdade, não a verdade, que é sempre mediada por discursos sociais (JOAN SCOTT, 1999).

Para a autora, por meio dos estudos de gênero podemos ampliar a noção de experiência, ainda que ao unificar as experiências não tenhamos como essencializá-las, justamente porque a experiência é individual e também coletiva. Sendo assim, Scott (1995) sugere que observemos a categoria gênero como uma maneira de se referir à organização social da relação entre os sexos, usando-a como uma maneira de buscar respostas de como o gênero funciona nas relações sociais e históricas.

Este artigo pretende, por meio da história oral e de uma revisão minuciosa do processo de Maria, entender como sua trajetória pessoal criou uma episteme para ações consideradas socialmente como delituosas. Ações estas que, logo depois, determinaram sua condenação e influenciaram as relações constituídas durante o período em que esteve presa. Em síntese, trata-se de visibilizar a história que Maria conta sobre ela mesma e diferenciá-la de outras versões que surgiram sobre sua história. Posteriormente, tenta-se perceber de que forma estas outras versões influenciaram em sua condenação e na forma como foi tratada dentro na PFDF. Ou seja, é uma análise da estrutura como criadora de realidades e, ao mesmo, das subjetividades que conseguem, ainda sim, se construir dentro da estrutura.

A categoria de gênero

Distintas referências bibliográficas apontam para diferenciadas interpretações do gênero enquanto categoria

de análise, pois ao longo do tempo esse termo tem apresentado variações quanto à sua conotação e utilização. Portanto, é de relevância para este estudo explicitar qual das possíveis abordagens é utilizada.

A postura adotada em questão é a desnaturalização do que se apresenta como natural em mulheres e homens. Ou seja, desnaturalizar relações mostrando-as como construções sociais, históricas e culturais, questionando a supremacia da natureza, sempre vista como fora da história, na constituição do que é ser mulher e do que é ser homem, do que define o feminino e o masculino (SHERRY ORTNER, 1974).

Portanto, gênero não deve ser acionado como um termo substituto para mulher ou homem, mas como uma dimensão relacional de significado que pressupõe justamente a especificidade da relação criada entre ambos. Seu uso designa a dimensão inerente de uma escolha cultural e de conteúdo relacional que está presente na linguagem, nos símbolos, nas normas e valores ou até mesmo na produção de conhecimento (SANDRA HARDING, 1989) que acaba por referendar o lugar que as mulheres e homens ocupam no contexto cultural. A categorização em gêneros permeia, portanto, as relações humanas e as expressões individuais. E, quando se fala em identidades socialmente construídas, enfatiza-se a perspectiva sistêmica que domina o jogo de construção de papéis e identidades para ambos os sexos.

Problematizando esse caráter identitário das relações de gênero, também Carson (1999) sublinha que essas relações não se reduzem, em seus efeitos, a demarcar características individuais. Os múltiplos papéis sociais formam a identidade individual. O indivíduo sucessivamente vai diferenciando e igualando conforme os vários grupos sociais de que faz parte. Portanto, a identidade é construída basicamente junto com o grupo ao qual pertence o indivíduo.

Uma intrincada rede de representações que permeia todas as relações, onde cada identidade reflete outra identidade, desaparecendo qualquer possibilidade de se estabelecer um fundamento originário para cada uma delas... As identidades no seu conjunto refletem a estrutura social ao mesmo tempo que reagem sobre ela, conservando-a ou transformando-a. (CIAMPA, 1995: 67-68).

Compreendidas como um entre outros sistemas de diferenciação, as relações de gênero têm um efeito de mediação na formação do vínculo que o indivíduo estabelece com a sociedade. Portanto, a construção dos gêneros, na perspectiva aqui trabalhada, cria, socialmente, a mulher e o homem, fabricando suas identidades e as relações que define.

O ser humano é o produto e o produtor dessas relações, pois mesmo que a prescrição cultural seja transmitida rigorosamente por meio dos papéis de gênero, não é completa, uma vez que exige uma constante reativação dessas categorias, haja vista que são construídas. Sendo assim, o sujeito está ativamente envolvido na construção/escolha desses papéis.

Faz-se necessário, assim, considerar que as convenções que definem os limites dos gêneros e da norma estão em constante processo e, nele, há movimentos de afirmação tanto quanto de negação, o que implica uma constante resignificação dos sentidos ali construídos. Isso exige que a/o pesquisadora/r esteja atenta/o à permanência de certos significados implícitos nessas convenções e às rupturas que ali são estabelecidas, malgrado as forças de conservação próprias às tradições. Portanto, as relações de gênero devem ser consideradas referências que são apreendidas de múltiplas formas e a partir de práticas históricas concretas, inscritas em espaço e tempo específicos.

Encontra-se no pensamento pós-moderno um grande aliado para o entendimento da categoria de gênero e sua influência em todos os grupos da sociedade. Para essa corrente é preciso que se relativize a importância da oposição binária feminino/masculino como elemento organizador da sociedade, dando espaço à ideia de múltiplas identidades femininas e masculinas, para uma melhor explicação da realidade. Por exemplo, no caso brasileiro, encontramos mulheres negras, mulheres lésbicas, mulheres com necessidades especiais, mulheres pobres, mulheres trabalhadoras rurais, mulheres profissionais do sexo, mulheres transexuais, entre outras. Utilizando essa interpretação da categoria de gênero podemos encontrar o caminho para o entendimento das relações entre os diferentes grupos presentes na sociedade. Esse pensamento traz uma nova percepção da ordem social, enfatizando a fragmentação, diferenças e heterogeneidade na sociedade, abrindo novos caminhos, juntamente com

novas correntes feministas, na medida em que propõe uma redefinição do discurso cultural. Assim, a categoria de gênero tenta entender as diferenças e relações entre as mulheres e os homens baseando-se em diferenças culturais (ALBERTINA COSTA & CHRISTINA BRUSHINI, 1992).

Como é possível ver, o conceito de gênero está interligado com a visão da realidade e da parcialidade do conhecimento em geral. As teorias feministas, particularmente, têm sido cada vez mais críticas em relação às afirmações sobre a universalidade transcultural e sobre a elaboração de um conceito de gênero que seja baseado em verdades biológicas universais ou verdades culturais para explicar a condição de todas as mulheres.

Para Judith Butler (2003), que produziu conhecimento no espaço temporal da pós-modernidade⁶, mesmo que rejeite a alcunha de pensadora pós-moderna, a categorização de gênero é um constructo abstrato, um princípio de classificação que emerge da observação do real. Nesse caso, o que a operação lógica mantém da observação do real é o princípio da descontinuidade, do que não é idêntico, inscrita na biologia. Representa, portanto, a marca elementar da alteridade. Desse modo, a ordem simbólica que se origina do gênero fala primeiro da descontinuidade do que de qualquer outra propriedade intrínseca do objeto. Assim, feminino e masculino possuem significados distintos em cada cultura.

Contraopondo-se a qualquer essencialismo ou determinismo, os estudos sobre a categoria de gênero procuraram demonstrar que o feminino, assim como o masculino, não são constituídos pelas características sexuais, mas pela forma como essas características são representadas ou valorizadas em uma dada sociedade e em um dado momento histórico (JUDITH BUTLER, 2003). Portanto, inclusive a postura que vê como dicotômica a relação sexo/gênero é ela própria uma construção, pois supõe a existência de uma estrutura pré-discursiva anterior aos processos de significação, natural, inscrita

no sexo biológico. Para essa autora, a própria categoria “sexo” seria um efeito de convenções/representações de gênero, que o constituem como existindo antes mesmo do domínio da inteligibilidade. A autora, portanto, não aceita a perspectiva que vê o gênero como significado social assumido pelo “sexo” no interior de uma cultura, tampouco a que concebe o sexo como anterior ao gênero e, portanto, à própria linguagem. Ou seja, a construção de gênero precede o sexo. Judith Butler (2003: 38) argumenta que:

A diferença sexual (...) não é, nunca, simplesmente, uma função de diferenças materiais que não sejam, de alguma forma, simultaneamente marcadas e formadas por práticas discursivas”. Nesse sentido, admite que a própria categoria gênero, ao desconstruir a naturalização dos papéis sociais, corre risco de reafirmar o “natural” ao apoiar-se no sexo biológico como definidor e marco das diferenças. Para Butler, tanto quanto o gênero, “a categoria ‘sexo’ é, desde o início, normativa: ela é aquilo que Foucault chamou de ‘ideal regulatório’ e, como prática regulatória, o sexo (...) produz os corpos que governa.

O corpo em sua materialidade, sua fixidez, é também um efeito de poder. Assim Judith Butler (2003: 166) explica essa assertiva:

(...) não há como compreender o gênero como um conflito cultural que é imposto sobre a superfície da matéria, compreendida seja como ‘corpo’, seja como seu dado sexo. Ao invés disso, uma vez que o próprio ‘sexo’ seja compreendido em sua normatividade, a materialidade do corpo não pode ser pensada separadamente da materialidade daquela norma regulatória. O sexo é, pois, não simplesmente aquilo que alguém tem ou uma descrição estática daquilo que alguém simplesmente se torna viável, é aquilo que qualifica um corpo para a vida no interior da inteligibilidade cultural.

Como toda norma é arbitrária e, ao afirmar-se, acaba por fazer existir seu outro, ou seja, o desvio, a materialização da norma no corpo nunca é completa, apresenta fissuras que representam “as instabilidades dessas construções”, “aquilo que escapa ou excede a norma”, ou seja, aquilo que deverá ser reconhecido como

⁶ Pós-modernidade é a condição sociocultural e estética do capitalismo contemporâneo, também denominado pós-industrial ou financeiro. Segundo um dos pioneiros no emprego do termo, Lyotard, a “condição pós-moderna” caracteriza-se pelo fim das metanarrativas. Os grandes esquemas explicativos teriam caído em descrédito e não haveria mais “garantias”, posto que mesmo a “ciência” já não poderia ser considerada como a fonte da verdade. O uso do termo se tornou corrente, embora haja controvérsias quanto ao seu significado e pertinência, o que influencia várias/os autoras/es a rejeitarem a alcunha de “pós-modernas/os”.

o desvio, mas também, como evidência da construção que ali se processa. Por isso mesmo, essa prática regulatória exige uma permanente reiteração. O ideal regulatório do sexo, como esclarece a autora, é uma “prática reiterativa e situacional pela qual o discurso produz os efeitos que ele nomeia”.

É levando em consideração estas teorias que neste artigo adoto os estudos feministas⁷ como arcabouço teórico-metodológico, pois estes apresentam procedimentos para constituir as mulheres enquanto categoria social e colocar a construção de gênero como categoria de análise, bem como pretende desconstruir as representações e os mecanismos da divisão social dos sexos e de outros sistemas de dominação. Seguindo esta linha, a perspectiva introduzida pelos Estudos Feministas:

(...) incitam a romper com a neutralidade da ciência moderna, que separa a teoria e a ação e pressupõe a separação do/a pesquisador/a e o mundo de valores no qual se insere de sua subjetividade e experiência. Portanto, a validade e a legitimidade da pesquisa feminista não repousam sobre a neutralidade, mas sim no reconhecimento pelo/a pesquisador/a de sua posição situada e de sua capacidade de reconhecer as dimensões hierarquizadas e institucionalizadas das relações de gênero. Trata-se, neste caso, de propor modelos de análise que integrem as mulheres como categoria sociológica e de enfatizar seu ponto de vista e de seu mundo cotidiano, deixando de lado a representação truncada da sociedade e das relações sociais reproduzidas pelas Ciências Sociais. Assim, o/a pesquisador/a feminista tem como tarefa auscultar os silêncios da história e das pesquisas no campo das Ciências Sociais, e igualmente observar a proliferação dos discursos e de seus sentidos plurais, o dito, que nos indicam suas condições de produção nas representações sociais e de gênero (SWAIN, 1999: 3).

Considerar a condição de gênero como dado

⁷ Designa-se sobre o termo “Estudos Feministas” um campo pluridisciplinar de conhecimentos, que se desenvolveu no meio universitário a partir dos anos 1970. Não significa estudos unicamente centrados sobre as mulheres nem corrente homogênea de pensamento; debruça-se sobre as diferentes problemáticas que concernem diversos instrumentos conceituais e metodológicos para analisar a dimensão sexuada das relações sociais de hierarquização e de divisão social, assim como as representações sociais e as práticas que as acompanham, modelam e remodelam (FRANCINE DESCARRIES, 2000).

crucial de pesquisa é uma estratégia analítica que opera resgatando as relações de gênero como dado constitutivo da identidade do sujeito de pesquisa. Portanto, uma análise qualitativamente distinta é proposta, em que a categoria de gênero está arrolada enquanto dado primordial de pesquisa para entendimento das relações sociais. Isto porque estas relações sociais são todas consideradas generizadas, ou seja, influenciadas pela divisão arbitrária, binária e hierarquizada dos gêneros.

Maria, uma criminosa

É necessário compreender que as diversas formas de punição são reflexos das estruturas que sustentam uma determinada sociedade em dado momento histórico. Essas estruturas não se constroem por acaso, pois são legitimadas por discursos proferidos por “porta-vozes autorizados” (BOURDIEU, 1996).

Deve-se entender os discursos como o meio capaz de tornar possível determinado aspecto dentro de uma dada sociedade. É o conjunto de práticas discursivas e não-discursivas que determina o que pertence ao jogo do verdadeiro e do falso e o que é construído como objeto para o pensamento, seja sob forma de reflexão moral do conhecimento científico, da política, das leis etc. Por tudo isso, o discurso deve ser entendido como uma prática pela qual se luta, pela qual os sujeitos se mobilizam e na qual se atualizam os esquemas representacionais que constroem a realidade, sendo responsável pelo sentido que lhe atribuímos. Como observou Foucault (1996) discurso é poder, é aquilo que tem um valor e pelo qual lutamos e tentamos nos apropriar. Circula, transmite, conserva e institui “verdades”.

O poder é o meio pelo qual todas as coisas acontecem. Este, que funcionaria como mediação ativa, torna-se meio de atuação do indivíduo sobre o mundo. E nesse sentido, em que a prática discursiva gera mudança sobre o mundo, os discursos se apresentam mais como práticas sociais do que como meras ideias ou representações. Os discursos, segundo Foucault (1996), assumindo esse caráter de ações políticas de transformação da realidade, além de meras representações, posições ou atitudes sobre o mundo ao seu redor, acabam por assumir, assim, um caráter indissociável das práticas sociais e das relações de poder. Nestas, os locais de origem de um

mesmo discurso, situados em dada cultura, podem dar maior ou menor grau de credibilidade.

O real, portanto, é organizado segundo esquemas de representação ditados por relações de poder que, apoiados em discursos de autoridade (FOUCAULT, 1996) justificam escolhas, condutas, valores, dando a medida do certo e do errado, do verdadeiro e do falso, do normal e do fora da norma. É no discurso que se organizam os “regimes de verdade”, ordenadores das formas de ver e instituir o mundo. Nas sociedades ocidentais contemporâneas, a “verdade” está centrada no discurso científico e nas instituições que o produzem. É um conjunto de procedimentos regulados. Assim controlada, “a verdade” circula ligada a sistemas de poder, que a produzem e apoiam, e a efeitos de poder que a induzem e a reproduzem. Quem tem a “verdade” tem o poder de dizer o que é normal e o que é desvio, por exemplo.

Informando as práticas desenvolvidas no campo jurídico, diversas propostas oriundas de diferentes Escolas Criminológicas⁸ procuraram, por meio dos discursos, legitimar suas perspectivas às práticas jurídicas cotidianas para garantir a hegemonia de seus esquemas de representação⁹. Estes “esquemas de representações” criam o/a criminoso/a ao definir os contornos de uma correta inserção social. Portanto, compreender o desvio exige que se apreendam as representações que alimentam os “esquemas” inscritos nos discursos que, ao se constituírem como discursos de autoridade, assim o definem.

Apropriando-se dessa perspectiva, podemos inferir que a/o criminoso/a é uma “figura” construída por “esquemas de representações” que dão sentidos e compõe as práticas envolvidas no processo de significação do lícito, assim como de seu correlato, o ilícito. Portanto, o desvio e a criminalidade não são qualidades intrínsecas

8 Segundo Lola de Castro (1983: 52), criminologia é a “atividade intelectual que estuda os processos de criação das normas penais e das normas sociais que estão relacionadas com o comportamento desviante dessas normas; e a reação social, formalizada ou não, que aquelas infrações ou desvios tenham provocado: o seu processo de criação, a sua forma e os seus efeitos”.

9 O estudo das representações seria, para Chartier (1990), o caminho que propiciaria entender os sentidos que ajudam a construir a realidade, orientando “práticas” que dão reconhecimento (ou não) às identidades sociais, objetivando-as ou, ainda, excluindo-as. O autor lembra que a realidade social é construída por “esquemas” de representações que, forjados de acordo com o interesse de grupos sociais, são responsáveis pela criação de “figuras” graças às quais a realidade ganha sentido, tornando-se inteligível.

da conduta ou uma entidade ontológica pré-constituída à reação social e penal, mas uma qualidade (etiqueta) *atribuída a determinados sujeitos através de complexos processos de interação social*; isto é, de processos formais e informais de definição e seleção.

Sendo assim, não se trata de perguntar quais são as causas da criminalidade e sim de entender o porquê, como e quando determinada ação passou a ser entendida como crime em determinada sociedade. E, para além, como estas ações são discursadas por quem as cometeu e pelo restante da sociedade.

A história de Maria

Abaixo descrevo, resumidamente, os acontecimentos mais importantes que me foram relatados por Maria, ressaltando que ao fazer as entrevistas e aqui recuperá-las, não houve preocupação com datas ou exata coerência entre as lembranças. Isso porque, conforme Ecléa Bosi (1979), é a memória do indivíduo que deve ser respeitada, pois o fato histórico datado não deve ser alvo da preocupação da/o pesquisadora/r, haja vista que o importante é a forma como o indivíduo lembra os momentos que vivenciou, pois essas memórias são reconstruções já mediadas pelas representações sociais vigentes em sociedade, além de funil de lembranças boas ou ruins, conforme o psíquico do indivíduo que lidou com aquelas determinadas situações. A memória possui, por si própria, significado, e é capaz de ser representativa do contexto histórico que o indivíduo viveu ou vive.

Maria nasceu no nordeste do país, em Pernambuco. Filha de extensa família, chegou a Brasília acompanhando o pai e dois irmãos, que como tantas outras pessoas nordestinas migraram para a capital no início da década de 70 acreditando em dias melhores. A mãe e o restante de seus irmãos e irmãs permaneceram com sua mãe no nordeste. Já que Maria veio para cá pequena e era a única mulher da casa, passou a assumir desde nova todos os afazeres domésticos e ficava sempre sozinha em casa, enquanto os homens iam trabalhar. Esta solidão permitiu com que Maria crescesse em meio a um sem número de abusos sexuais por parte dos homens da vizinhança. Em um dos casos, o agressor foi um homem que trabalha em uma obra ao lado da casa onde ela morava:

Ele cuidava da obra da igreja. A gente morava lá. Todo mundo saía e eu ficava sozinha com ele. Ele me fazia levantar a blusa para ver meus peitos e me tocava. Depois me dava uma bala e dizia para eu ficar calada, porque seu falasse alguma coisa ia ser muito feio, ninguém ia acreditar e eu ainda ia apanhar.

Em sua adolescência, então com 14 anos e trabalhadora doméstica, uma de suas irmãs mais velhas também veio para Brasília e, ao receber ajuda financeira de um policial civil, prometeu a este homem a virgindade de Maria como recompensa. Após o estupro, Maria tentou se suicidar pela primeira vez tomando os remédios de diabetes do patrão. Sobre este momento da sua vida, ela recorda:

Eu andava tão triste, tão triste... Assim, sem vontade de viver, sabe? Que eu peguei os remédios do meu patrão e tomei tudo. Meu patrão me achou desacordada e ele e a esposa me levaram correndo pro hospital e ligaram pra minha família, mas eu não queria ver ninguém.

Apesar da tentativa de suicídio, Maria ainda ouviu de familiares que ela estava tentando “dar o golpe do baú” no policial, pois ele tinha “renda fixa”. Nesta época Maria foi diagnosticada com depressão pela primeira vez, o que fez com que a família tentasse tratá-la um pouco melhor e parasse de falar no caso do policial. Foi quando Maria conheceu José e começou a namorar com ele. Os dois foram morar juntos e depois de pouco tempo Maria engravidou. José sugeriu que ela abortasse, mas como Maria não quis os dois tiveram o filho. O relacionamento, que já era difícil, ficou ainda mais complicado. Não passou muito tempo, com José se recusando a usar camisinha, Maria engravidou novamente e desta vez sim, sob a pressão do marido, abortou. Nesta época o marido já começou a estabelecer relações com outras mulheres, ao que Maria tentou revidar tentando se suicidar por enforcamento pela segunda vez. Diante disto a situação melhorou um pouco e Maria engravidou, desta vez planejadamente, de seu segundo filho. Após o nascimento deste, a sua relação com José ficou cada vez pior. Além das amantes, José passou a agredir Maria. Sobre isso ela conta:

Eita, mas que esse homem já me bateu. Eita, mas que já até subiu em cima de mim com a faca... Tá vendo aqui esse cabelo que tá meio curto? Ele era enorme, bem grande mesmo. Mas ele vivia me segurando pelo cabelo pra bater minha cabeça na parede. Aí um dia não aguentei mais, peguei a tesoura e cortei tudinho.

Cansada, se separou e ficou com a guarda das crianças. Porém, em um ataque de ciúmes, José foi até o seu trabalho e a espancou. Sobre isso, ela conta:

Ele foi até no meu emprego e me bateu até. Lá dentro, na frente de todo mundo. No dia seguinte meu patrão me chamou e me demitiu. Disse que não podia arriscar o negócio dele assim, que pegava mal pros clientes ver eu apanhando lá dentro. Eu disse: ‘Pelo amo de deus, não faz isso comigo, eu não tenho culpa.’ Ele disse que entendia, mas que não podia fazer nada.

Por conta do episódio Maria foi demitida e, sem emprego, José requereu a guarda das crianças. Neste momento, ao mesmo tempo em que temia perder a guarda das crianças, Maria decidiu acabar de vez com tudo que vinha passando há anos e deu veneno de rato para seus dois filhos, além de também ingerir a substância logo em seguida. Naquele momento de desespero, o meio encontrado por Maria para sair do esperado e construído papel social de vítima foi subverter as características tidas como intrínsecas ao feminino, assumindo um suposto desvio moral e social ao aproximar-se de um comportamento tido como anormal para as mulheres: agentes da violência (ROSEMARY DE ALMEIDA, 2001; CHRISTIAN LIZÁRRAGA, 2012; GUZMÁN, 2012).

Apesar da grande quantidade de veneno ingerido, todos três sobreviveram porque Maria se arrependeu e pediu à filha que estava melhor que chamasse o Corpo de Bombeiros/os. Sobre o fatídico dia, Maria nos conta: “Eu não sou uma assassina. Eu não sabia o que estava acontecendo quando eu fiz. Eu sou mãe, nunca faria mal aos meus filhos. Era loucura. Eu estava louca.”

Ainda sim, com o crime não consumado, Maria foi condenada a 12 anos de reclusão. Isto porque ela não foi julgada pelo Sistema Penal apenas pelo ato que cometeu, socialmente construído como ilícito pela lei brasileira. Ela, assim como muitas outras mulheres

(BÁRBARA SOARES, 2002; JULITA LEMGRUBER, 1999; MARUZA BASTOS, 1997) criminalizadas ao longo da história por serem e agirem de forma distinta a que o modelo de mulher ideal preconizava, foram duplamente julgadas: pelo delito cometido e por serem mulheres.

Maria foi considerada culpada não só por haver tentado cometer assassinato, mas principalmente por não haver se comportado conforme a expectativa social, como uma obediente mulher frágil e mãe abnegada.

O processo criminalizador das mulheres

Para a Escola Clássica de Direito Penal, primeira escola acadêmica com reflexões criminológicas, o crime seria uma questão de responsabilidade moral individual. Portanto, criminosas/os e não-criminosas/os não estariam previamente separados pela existência de uma natureza criminosa. No entanto, ainda que esta Escola não houvesse feito uma distinção formal entre mulheres e homens quando estas/es infringiam a lei, sempre era possível atribuir às mulheres uma irresponsabilidade constitutiva: interpretação evidentemente formada pela crença em uma suposta natureza feminina responsável por impedi-las de total discernimento entre o certo e o errado. Assim, a inimputabilidade era sempre uma possibilidade, por analogia às crianças e às pessoas “loucas”.

Durante o processo de declínio da legitimidade da Escola Clássica de Direito Penal surgiu, já no século XIX, a Escola Positiva de Direito Penal, que teve em Lombroso (1876) seu maior expoente. O saber científico, ordenador de um novo olhar sobre a questão, marcou a necessidade de disciplinar os indivíduos em nome de supostos princípios científicos. Nesse discurso científico o julgamento moral transforma-se em dado natural, dando outro desenho à ordenação social, ao mesmo tempo em que a fez desaparecer enquanto construto sócio-histórico-cultural. Ou seja, a Escola Positivista de Direito Penal condenava a premissa de liberdade de escolha, pregando um sistema que deslocasse o foco da atenção do crime para a/o criminoso/a. Por um processo de naturalização informado por critérios morais, criava-se, com a Escola Positivista e a recém-nascida ciência criminológica, o indivíduo criminoso, definido anteriormente à prática do ato transgressor. Estava em ação, nesses discursos, um “regime de verdade” que deslocava a ênfase da prática

social transgressora para o/a transgressor/a, em que o desvio era visto como sintoma de uma natureza enferma.

Esta Escola, justamente por tentar definir o que seria a/o criminoso/a, lançou mão de uma série de classificações que tendiam a determinar como inatas algumas características do “feminino” e, para além, estas como intrinsecamente perigosas. Todo esse discurso era refém de um imaginário repleto de representações elaboradas desde a Idade Média e sistematizadas na Idade Moderna por médicos, juristas, religiosos e até mesmo pela arte, produzindo saberes sustentados na “ciência” e que culminaram em “verdades” carregadas de pré-noções misóginas sobre as mulheres.

No Brasil, um dos mais importantes nomes dessa época é Rodrigues (1932). Por ser um *porta-voz autorizado* (BOURDIEU, 1996), Rodrigues teve grande influência na legitimação das “verdades” proferidas à época sobre a questão da “criminalidade feminina”. Para Peixoto (1936), um dos discípulos de Rodrigues, há uma associação da delinquência feminina com a prostituição. Segundo o autor (1936), mulheres criminosas eram, necessariamente, prostitutas e, por isto, a maternidade seria uma saída para a determinante hormonal da criminalidade feminina. Vemos combinarem-se as noções de “livre-arbítrio” com a de uma natureza feminina perigosa, propensa à transgressão. Portanto, embora Peixoto reconhecesse certo sujeitamento das mulheres às normas de representação próprias à cultura romântica, ainda assim, julgava possível atribuir-lhes uma responsabilidade relativa a seus atos.

As teorias divulgadas por Rodrigues, Peixoto e tantos outros teóricos da época, como Lima de Castro e Tobias Barreto, foram as que deram os contornos do debate sobre a delinquência no Brasil e, conseqüentemente, sobre mulheres enquanto agentes de atos considerados crimes. Não só no Brasil como em todo o mundo, foram os criminólogos¹⁰ do início do século XX que influenciaram outros autores e juristas atuais em suas representações sobre a “natureza feminina”, geralmente associada à sensibilidade, à fragilidade e à maternidade ao mesmo tempo que à loucura e à lascívia.

Do embate entre estas duas formas de conceber a questão do desvio surgiu uma terceira escola, a Neoclássica

¹⁰ Importante neste momento escrever somente no masculino, pois são os homens quem estão falando de e pelas mulheres deste período no ocidente.

de Direito Penal. Esta escola propôs, ao final do século XIX, uma espécie de solução conciliatória entre as disposições inscritas nos códigos penais e as descobertas científicas de criminologia positivista. A partir desta Escola foram criados os códigos penais europeus, sendo que estes foram copiados pelo resto do mundo por nosso “torcicolo cultural” (SCHWARZ, 1992), influenciando não só na construção de nossas leis, mas dinâmicas que permeiam o funcionamento prático dos tribunais brasileiros.

A partir desta análise, podemos inferir que o olhar lançado pelo sistema penal encontra-se mediado, entre outros índices, por convenções do feminino e masculino que informam padrões de comportamentos dados como normais ou desviantes para mulheres e homens. Portanto, a abordagem da Justiça cria a transgressão na medida em que define a normalidade do ser mulher ou homem.

Estas construções realizam-se mediante o apelo a múltiplas representações sociais e acenam para a permanência das mesmas, procurando definir as mulheres (assim como os homens), organizando o “olhar” das/os operadoras/os de Direito e imiscuindo-se nas decisões dos tribunais. Assim,

Aparentemente os princípios determinantes na decisão dos julgadores são também os mesmos que informam a construção das fábulas a serem apresentadas pelos (...) debatedores principais no processo (...). Mas esses princípios, apesar de terem uma existência concreta na realidade cotidiana, são despojados de seus elementos visíveis, palpáveis, aqueles que poderiam trazer as contradições sociais para dentro do processo, e embora permaneçam como suporte do fabulário jurídico, são transformados por uma linguagem legal e justificados por uma moral apresentada como eterna e natural: o eterno jogo das paixões humanas. (MARIZA CORRÊA, 1983: 79)

As práticas da Justiça criam/atualizam certas categorias do desvio, principalmente das mulheres e, ao fazê-lo, reiteram um “ideal regulatório” responsável pela construção das identidades de gênero e, por consequência, das sexuais. Produz-se assim o corpo sexuado de mulheres cujas condutas “desviantes” colocariam em questão essas mesmas normas, naturalizando-as. Em outras palavras, julgam-se seus comportamentos não a guisa de seus atos,

mas sim pela condição de seu corpo/sexo de mulher, tomando-se como paradigma para esses julgamentos o papel social de mulher “honesta/normal”.

Sendo assim, a criminologia feminista compreende o sistema penal como “mais uma faceta do controle exercido sobre as mulheres, uma instância onde se reproduzem e intensificam suas condições de opressão via a imposição de um padrão de normalidade”. (OLGA ESPINOZA, 2004) Para as/os adeptas/os desta corrente, não se parte mais da mulher “desviada”, mas das circunstâncias que afetam não só as mulheres tidas como transgressoras, mas todas as mulheres, assim como todos os grupos marginalizados. Analisando a estreita relação entre as convenções de gênero e o sistema penal, pode-se entender que:

(...) as argumentações utilizadas para justificar o direito, em cada uma de suas épocas, passadas centenas de anos, não terão mudado e (...) não são argumentos jurídicos, mas, antes, instrumentos políticos, visando subjugar a mulher (...). Neste sentido (...) os direitos das mulheres, no âmbito penal, ainda não teriam saído do século XVI. (CARMEN CAMPOS, 2000: 72).

A negação do papel de mãe pelo assassinato

É importante questionar por meio de que dinâmicas, mesmo quando os indivíduos sabem que determinada ação é socialmente considerada crime e passível de punição, estas passam a se constituir como parte de suas experiências no mundo.

O encarceramento das mulheres começa muito antes delas entrarem na prisão. Estão presas aos papéis sociais de gênero que precisam executar com perfeccionismo para serem consideradas boas mulheres (MARCELA LAGARDE, 1997). Inclusive, muitas delas em sentido literal, vivem situações de cárceres domésticos. Para todas estas mulheres, a perda da palavra legítima, do espaço público – não só por meio da prisão física, mas também pela perda do reconhecimento sobre si mesma e da sociedade em relação a elas – conduz muitas vezes à impossibilidade de uma existência para além da vida privada, com voz no espaço público.

Maria, assim como outras mulheres que cometeram assassinato confinadas atualmente em cárcere,

mas muito antes presas ao cárcere de suas vidas, viram-se muitas vezes diante de condições objetivas e subjetivas que as anularam do mundo. Geralmente, os crimes de homicídio das mulheres na realidade estão ligados ao seu mundo vivido, não raras vezes, de sofrimento e de brigas. O mundo doméstico em que as mulheres estão inseridas como sujeito principal, diferentemente dos homens, não as eximiu da prática criminosa (ROSEMARY DE ALMEIDA, 2001). Entre outras representações da vida e da morte, muitas mulheres presas por haverem cometido assassinato relatam seus crimes como provenientes de um mundo mau, de histórias de violência familiar, do lar desfigurado, do abismo em que caíram que as levou a delinquir, variando até o homicídio. Esse abismo é significação da vida de tribulações, de opressões, de confusões, mal-entendidos e vinganças (ELENA AZAOLA & CRISTINA YACAMÁN, 1996).

Nas várias entrevistas realizadas, com operadores/as de Direito, funcionários da PFDF e até mesmo com as próprias mulheres presas, há uma reprodução continuada e pouco crítica das mulheres como seres não passíveis de cometer um ato criminoso tão violento como o assassinato. Essas interpretações e representações, instituídas no imaginário social, desacreditam as mulheres enquanto atrizes da violência, pois as condicionam a permanecer no espaço privado. Dessa forma, sendo o crime uma ação pública, viril e violenta, considera-se que somente os homens detentores desse espaço são capazes da violência. As mulheres, consideradas anatomicamente frágeis, dadas ao instinto maternal e confinadas ao espaço privado da casa, não teriam motivações fortes para se envolverem no discurso sobre a vida pública e muito menos em problemas como a violência, sendo, portanto, incapazes de matar. Em seu imaginário, ao afastar as mulheres do mundo do crime, Maria diz:

Eu tinha pavor daquilo ali, né? Porque a gente sempre vê nos filmes aquelas mulher brutamente, brigando, se esfaqueando, indo parar no hospital com a cara toda deformada. Era a visão que eu tinha. E quando eu cheguei lá dentro, a visão que eu tive lá foi de que... um bando de mulheres sofredoras, que lutam na sociedade para ter uma vida melhor. Muitas com uma futilidade, para ter aquele tênis caro, aquela bolsa bonita, entendeu? Outras porque os maridos obrigam mesmo: 'vamos, vai ser

bom, não sei o quê'. E a grande maioria, como é o caso lá, que vão seguindo os maridos. Os maridos são presos e elas têm que dar continuidade ao crime do marido. Tem caso assim de mulher que mandou matar o marido, e antes eu tivesse feito isso também, que Deus me perdoe. Mas elas não são da vida do crime.

Sobre esse aspecto, o mais interessante é o enraizamento dessas lógicas nas falas das próprias mulheres que cometeram assassinatos. As mesmas não se veem como agentes de um crime que foge ao esperado de sua conduta como mulher em nossa sociedade. Assim, percebemos, pois o que essas mulheres têm em comum, além de várias características de suas histórias pessoais, é o fato de colocarem ao menos em seus discursos o homem como epicentro de suas vidas e afirmarem que por eles são levadas a cometerem seus crimes. Elas próprias não se veem ou querem ser vistas como mulheres que buscaram, por meio do assassinato, uma forma de serem ouvidas, dizerem o que não lhes é permitido, libertarem-se de contextos de tensão insuportáveis, ocuparem outro espaço que não o privado (ROSEMARY DE ALMEIDA, 2001). Todas¹¹ as mulheres entrevistadas para este estudo estavam em situação de prisão durante os anos de pesquisa por terem cometido crime de assassinato no Distrito Federal apresentaram discursos de negação do seu lugar de agente da violência. Em que medida procuravam se beneficiar dessa negação?

Essa talvez seja uma das maneiras de apreender-se o processo pelo qual a Justiça naturaliza certos comportamentos femininos considerados desviantes, inocentando mulheres que cometem atos ilícitos, até mesmo o de assassinato, baseando-se em justificativas como legítima defesa, loucura ou forte emoção, (re) vitimizando algumas supostas "transgressoras". À Justiça cabe, informada por convenções de gênero, reforçar imagens femininas definidas pela fragilidade natural que as faz eternas vítimas.

Se as mulheres são associadas a representações sociais como às de sensibilidade, fragilidade e emoção, é sempre possível torná-las vítimas. A legítima defesa da

¹¹ Entrevistei 06 mulheres presas por assassinato entre os anos 2004 e 2008. Dentre elas, apenas Maria havia atentado contra a vida de crianças. Era a segunda pena mais alta dentre todas, só perdendo para um duplo-homicídio em uma situação de disputa de quadrilhas por ponto de tráfico drogas.

honra ou da integridade física é um dado inquestionável em muitos julgamentos, sempre considerado quando a imagem da mulher, mesmo a homicida, remete à fragilidade feminina, fazendo com que elas apareçam nos argumentos das histórias montadas como objeto da ação de homens violentos e não como sujeitos capazes de, com suas ações, pôr fim a uma situação de violência. (Re)Vitimizando-as, silencia-se sobre sua capacidade de reação. O que não significa, evidentemente, que reagir é possível para todas, senão que visibilizar as fissuras de um sistema patriarcal onde as mulheres, podem sim, criar suas estratégias de resistência.

Entretanto, o caso de Maria é peculiar. Ela não foi um corpo generizado para sempre vitimizado. O fato de ser sempre entendida como “frágil e dada a emoções” por ser mulher, não foi suficiente ter sua pena amenizada. Seu ato ilícito sequer se concretizou. Ela tentou assassinar as/os filhos, mas não conseguiu. O fato de ser uma tentativa de homicídio, por si só, não seria o suficiente para amenizar a pena? As representações sociais de mulher frágil não colaboraram em seu julgamento. Não foi possível justificar seus atos com forte emoção, loucura ou legítima defesa. Por quê?

Se as mulheres estão associadas à fragilidade, benevolência e sentimentos estão, sobretudo e intensamente, associadas à maternidade. Antes de serem mulheres, são mães. Nasceram para criar outros seres, principalmente homens. Seu dever primordial é cuidar, colocar-se em segundo plano em detrimento desse outro, a quem ela dá a vida.

Quando a violência invade a infância, muitos atos se justificam enquanto outros ficam eternamente submersos no reino do inapreensível, do impensável, dos “sentimentos imperfeitos”. Inclusive, tende-se a “enlouquecer” as mulheres que matam filhas/os. Sobre isto, Maria conta que uma das enfermeiras que a atendeu no hospital quando fizeram sua lavagem estomacal para livrá-la do veneno, falou:

Você não fica assim, vai dar tudo certo. Isso foi um momento de desespero. É uma coisa que qualquer um está sujeito a fazer uma coisa dessas. Você terá seus filhos de volta e vai ficar tudo bem.

No entanto, este processo de “enlouquecimento” que é realizado por uma parte das instituições que estabelecem contato com as mulheres processadas por homicídio, por uma parte da sociedade e inclusive por elas mesmas, como já citado, por vezes não é realizado pelo sistema de justiça, ainda fortemente assentado na lógica punitiva da vingança. É pensável uma mulher cometer um assassinato em momentos de forte emoção ou loucura. É aceitável que ela o faça em sua legítima defesa, usando a violência como uma forma de fugir desta. Mas não é possível que se destitua de seu papel de mãe e assassine as/os filhas/os, seja por que motivo for.

Para o Sistema Penal, as mulheres que assassinam suas/seus filhas/os não são vistas como mulheres, mas como monstros, pois cometem uma ruptura com seu papel “natural” de mãe, por meio de uma intensa negação. Não é inteligível que mulheres possam assassinar crianças, portanto uma mulher que faz isso não pode ser mulher. Porém essa criatura também não é um homem; é pior que os dois, é um ser híbrido, uma aberração que não se encaixa em nenhum papel socialmente aceitável e, por isso, nunca deve ter permissão de voltar para a sociedade. Ou seja, ela é julgada, nesses casos, com mais severidade que outras mulheres ou homens, para “mostrar” a ela e ao resto da sociedade que o feito é inaceitável. Sobre um crime que não merece perdão, Maria nos conta:

Quando eu cheguei aqui na cadeia, não sei como, todo mundo já sabia o que eu tinha feito. Devem ter sido as agentes que contaram para as outras internas de propósito, para me ver sofrer. Quando eu cheguei, eu tive que passar por todo o corredor, porque minha cela era a última da ala. Enquanto isso, todas as internas gritavam ‘Assassina! Assassina de crianças inocentes!’ Não vou me esquecer disso nunca.

Considerações finais

Ao pesquisar um tema polêmico, desconfortável e desafiante como a violência que envolve a destruição do outro, são criadas expectativas que vão além da tentativa de “explicar o real”. Procura-se prestar atenção ao que não é tido como importante, dizer o indizível, tirar o véu do que parece tão comum ou natural. Isto porque, ao contrário do suposto, a violência é a não-relação com o

outro. O primeiro passo para estabelecer a possibilidade da violência é considerar o outro como um não-sujeito, é censurar-lhe a voz, é ignorar que este também possui cidadania, o que o colocaria em patamares iguais de direitos. Já que este é objeto numa assimetria discrepante de poder, o outro está dissociado, não está integrado em uma relação de reciprocidade. Esta não-relação impossibilita a construção de um canal de comunicação que torne possível expressar demandas de interesses e necessidades, criando espaço para a conquista destes por meio do uso da violência. (WIEVIORKA, 1997).

Especificamente, quando falamos sobre o lugar que ocupam as mulheres no cenário da violência, faz-se necessário entender que este local é uma construção das significações imaginárias sociais sobre as histórias destas mulheres e que estas histórias foram produzidas por/em uma cultura de dominação masculina. Nesta cultura, não lhes cabe o crime, especificamente o assassinato, pois este é uma ação que exige a prescrição pública da lei, levando as mulheres para a visibilidade pública, quando o entendimento é que seu lugar é o mundo privado.

Sabendo disso, não se coloca como objetivo saber se Maria mentia em suas entrevistas ou não, mas captar o que ela dizia sobre o seu mundo, que de alguma forma dá porquê ao seu ato ilícito. Entre tantas contradições, algumas poucas mentiras ou grandes farsas, o que importa não é o fato, se é que possível se falar em um, mas quais discursos são produzidos sobre ele, quem os produz e qual deles se legitima, tornando-se hegemônico e instituindo-se como verdade. Para além, como estas verdades constroem um Sistema Penal alicerçado nas representações sociais das mulheres que ou são mães, frágeis, submissas e, por “consequência”, honestas; ou são loucas, “monstros”, putas e, por “consequência”, criminosas.

Não se trata de questionar se houve ou não ato ilícito por parte de Maria, mas como família, comunidade, mídia, operadores/as de Direito e jurados/as a instituíram como culpada e a condenaram, com rigorosidade, a 12 anos de prisão. Condenação esta tão heterogênea em relação a outros indivíduos que cometeram o mesmo crime, mas que não atentaram ao ideal de mulher-mãe. É por isto que, analisando as práticas jurídicas com o olhar da criminologia feminista, ao seguir a lógica da desigualdade, o sistema penal:

(...) não pode ser visto como paradigma da igualdade, nem por isso mesmo, como paradigma da diferença, porque as diferenças que reconhece são diferenças ‘regulatórias’ – assentadas no preconceito, na discriminação e na estereotipia – e não diferenças ‘emancipatórias’ assentadas em subjetividade, necessidades e interesses femininos. (VERA ANDRADE, 1999: 14)

Percebendo isto, ainda se faz necessário para a construção de um Sistema Penal mais legítimo e justo, a desconstrução das representações sociais que diferenciam os seres humanos e heterogêinizam não só as formas como se manifestam os ditos “desvios” ou crimes, mas também as próprias penas. Só assim talvez possamos modificar não só as estruturas sociais em que estamos inseridos/as, bem como modificar o Sistema Penal.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. (2001) *Mulheres que matam*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- ANDRADE, Vera. (1999). “Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania”. In: *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulinas, pp. 42-49.
- AZAOLA, Elena & YACAMÁN, Cristina José. (1996). *Las mujeres olvidadas. Un estudio sobre la situación actual de las cárceles de mujeres en la República Mexicana*. México: El Colegio de México–Comisión Nacional de Derechos Humanos.
- BASTOS, Maruza. (1997). *Cárcere de mulheres*. Rio de Janeiro: Diadorim/Adesa.
- BOSI, Ecléa. (1979). *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. São Paulo: Schwarcz.
- BOURDIEU, Pierre. (1996). *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo.
- BRITO, Eleonora Zicari Costa. (1997). *Justiça e gênero. Uma história da Justiça de menores em Brasília (1960 – 1990)*. Editora Universidade de Brasília: Finatec.

- BUTLER, Judith. (2003). *Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- CARSON, Alejandro C. (1995). “Entrelaçando consensos/reflexões sobre a dimensão social da identidade de gênero da mulher”. In: *Cadernos Pagu*. Volume 4, publicação do Pagu, Núcleo de Estudos de Gênero, Campinas, pp. 187-218.
- CASTRO, Lola Aniyar de. (1983). *Criminologia da Reação Social*. Rio de Janeiro: Forense.
- CIAMPA, A C. (1995) *A Estória do Severino e a História da Severina*. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- COSTA, Albertina & BRUSHINI, Cristina. (Orgs.). (1992). *Uma questão de gênero*. Fundação Carlos Chagas, Rio de Janeiro: Roda dos tempos.
- CHARTIER, Roger. (1995). “Diferenças entre os sexos e dominação simbólica”. *Cadernos Pagu*. Campinas, Volume 4, pp. 37-47.
- _____. (1990). *História Cultural. Entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- CORRÊA, Mariza. (1983). *Morte em família. Representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal.
- DESCARRIES, Francine. (2000). “Teorias Feministas: liberação e solidariedade no plural”. In: *Feminismos: Teorias e perspectivas. Revista da pós-graduação em História da UnB*. Volume 08, números ½, pp. 09-44.
- ESPINOZA, Olga. (2002). “A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista”. In: *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, 1 (1). Jan-Dez, pp. 35-59.
- FERREIRA, Marieta de Moraes et al (Orgs.). (1996). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- FOUCAULT, Michel. (1996). *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola.
- GUSMÁN, José Carlos. “Las tres jefas”. In: SANTAMARÍA GÓMEZ, Arturo (Coord.) *Las jefas del narco: el ascenso delas mujeres en el crimen organizado*. México: Grijalbo, pp. 125-138.
- HARDING, Sandra. (1986). *The science question in feminism*. Ithaca: Cornell University Press.
- JOUTARD, Philippe. (1995). “L’histoire orale: bilan d’un quart de siècle de réflexion méthodologique et de travaux”. In: *XVIIIe Congres Intemational des Sciences Historiques*, Montréal. pp. 205-18.
- LAGARDE, Marcela. (1997). *Los cautiveros de las mujeres: madreposas, monjas, putas, presas y locas*. México: Dirección General de Estudios de la posgrado da Universidad Nacional Autónoma.
- LARROSA, Jorge. (2000). “A libertação da liberdade”. In: PORTOCARRERO, Vera & BRANCO, Guilherme Castelo (Orgs.). *Retratos de Foucault*. Rio de Janeiro: Nau, pp. 328-335.
- LIZÁRRAGA, Christian. (2012). “Mujeres de arranque, mujeres de poder”. In: SANTAMARÍA GÓMEZ, Arturo (Coord.) *Las jefas del narco: el ascenso delas mujeres en el crimen organizado*. México: Grijalbo, pp. 139-150.
- LEMGRUBER, Julita. (1999). *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2ªed., Rio de Janeiro: Forense.
- LOMBROSO, Cesare. (1876). *O homem delinquente*. Tradução Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2013. (Coleção fundamentos de direito)
- LYOTARD, Jean-François. (1979). *Condição Pós-moderna*. Rio de Janeiro: José Olympio.

ORTNER, Sherry. (1974). “Está a mulher para o homem assim com a natureza para a cultura?”. In: ROSALDO, Michelle & LAMPHERE, Louise. *A Mulher, a cultura, a sociedade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979. [*Women, Culture and Society*, Stanford, Stanford University Press, 1974.], pp. 95-120.

PEIXOTO, Afrânio. (1936). *A educação da mulher*. São Paulo: Cia Editora Nacional.

PITCH, Tamar. (2003). *Un derecho para dos. La construcción jurídica de género, sexo y sexualidad*. Madrid, Trotta.

RODRIGUES, Nina. (1932). *Os africanos no Brasil*. São Paulo, Companhia Editora Nacional.

SCHWARZ, Roberto. (1992.) “As ideias fora do lugar”. In: *Ao vencedor, as batatas*. 4 ed. São Paulo: Duas Cidades. pp. 13-25.

SCOTT, Joan. (1995). “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. In: *Educação e Realidade*, Volume 20 (2), jul./dez, pp. 71-99.

_____. (1999). “Experiência”. In: SILVA, Alcione Leite da et al. (Orgs.). *Falas de gênero. Teorias, análises, leituras*. Florianópolis: Editora das mulheres, pp. 21-55.

SMART, Carol. (1994). “La mujer del discurso jurídico”. In: LARRAUI, Elena. *Mujeres, derecho penal y criminología*. Madrid: Siglo Veintiuno, pp. 167-189.

SOARES, Bárbara Musimeci et al. (2002). *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond.

SWAIN, Tânia Navarro. (1999). “Amazonas Brasileiras? Os discursos do possível e do impossível”. In: *Recherches qualitatives*. Université du Québec à trois Rivières, vol. 19, pp. 1-16.

WIEVIORKA, Michel. (1997). “O novo paradigma da violência”. In: *Tempo Social. Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, pp. 05-41.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. (1991). *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Tradução de: Vânia Romano Pedrosa & Almir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro, Revan.